

Manaus, 04 de setembro de 2025.

Ofício circular nº 32/2025 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – CPL/CIGÁS**, seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos, conforme informando pela Gerência de Operações e Manutenção.

De acordo com o DESPACHO 056/2025 – GEOPE/CIGÁS, seguem os questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 01: Considerando que o processo licitatório é composto por 1 Grupo sendo 3 itens, perguntamos se a disputa de preços será simultânea, ou seja, se o pregoeiro abrirá a disputa de preços para os 3 itens de uma vez ou se o mesmo fará a disputa de um item por vez?

Resposta 01: Por se tratar de Lote, serão abertos os 3 (três) simultaneamente.

Questionamento 02: Estamos entendendo que no momento da colocação da proposta não será necessário anexar nenhum documento como o Anexo III - Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, sendo necessário neste momento cadastrar somente o Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão do equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02: Sim, está correto.

Questionamento 03: Estamos entendendo que o Anexo III - Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em campo apropriado do sistema, única e exclusivamente, se formos o licitante arrematante do certame, após a convocação do pregoeiro. Nosso entendimento está correto?

Resposta 03: Sim, está correto.

Questionamento 04: Solicitamos informar se nos preços utilizados para cadastramento da proposta, qual consequentemente será utilizado para disputa e equalização dos lances, deverá estar incluso o ICMS de origem da empresa licitante, que em nosso caso é 4% pois o material é de origem estrangeira, ou se devemos considerar a alíquota interna do Estado do Amazonas que atualmente é 20%.

Resposta 04: Para fins de julgamento, o LICITANTE deverá informar o ICMS de origem e apresentar o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria.

Para determinar o valor equalizado da proposta, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

V_{eq} é o valor equalizado;

V_p é o valor da proposta apresentada;

Nota: DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS ser 8,80%, 15,11% e 19,20%, conforme a seguir:

ICMS DE ORIGEM: 4% - 7% - 12%, respectivamente terão a **% DIFAL:** 19,20% - 15,11% - 8,80%

Questionamento 05: Favor, enviar o Anexo III – Modelo de Proposta de Preços editável.

Resposta 05: Informamos que o Anexo IIT trata-se de modelo de Proposta, a empresa em questão poderá usar seu próprio modelo, desde que possua todas as informações contidas no modelo.

Questionamento 06: Com relação ao Item 3.3.1 do TR-067/2024-Revisão 1, verificamos que é solicitado face a face da válvula de 559 sendo assim solicitamos informarem se podemos fornecer nossa válvula com um adaptador para atingir esta face a face requerido.

Resposta 06: A CIGÁS não se opõe ao fornecimento dos equipamentos/dispositivos com dimensional de face a face inferior ao especificado, desde que seja fornecido, pela CONTRATADA, adaptador que adeque o dimensional à especificação técnica fornecida no termo de referência do objeto contratado.

Questionamento 07: Tendo em vista que são solicitados dois treinamentos e que os mesmos deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após a primeira entrega dos itens, estamos

entendendo que os dois treinamentos deverão ser realizados em sequência, e, portanto, devemos considerar uma única viagem para a Cigas. Nosso entendimento está correto?

Resposta 07: Conforme o item 3.4 do Termo de Referência 067/2024, a CONTRATADA deverá executar a instalação e comissionamento dos 02 (dois) primeiros conjuntos de válvulas em estação a ser definida pela Cigas, atividade esta que será acompanhada pela equipe da Cigas e empresa terceira que presta serviço de Operação e Manutenção a CIGÁS e que servirá como etapa parcial do treinamento prático de Instalação, comissionamento, operação e manutenção dos equipamentos.

No item 3.5 do supracitado Termo de Referência, é solicitado o treinamento teórico quanto a operacionalidade das válvulas e procedimentos de manutenção preventiva das mesmas, este devendo ser realizado nas instalações da CIGÁS e como duração prevista de 08 (oito) horas. Assim sendo, deve-se considerar que o treinamento será único e com etapa teórica (em sala) e prática (durante a atividade de instalação das válvulas), podendo ser realizado em viagem única à CIGÁS.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por não acrescentar novas informações e exigências ao Edital e nem afetar a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS